



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo de Inexigibilidade Nº 6/2023-00002

O Processo em análise, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade nº 6/2023-00002, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Desenvolvimento e Fortalecimento da Pecuária Sustentável no Município de Uruará-PA** foi entregue a este Controle Interno na data de 31 de julho de 2023 para análise e emissão de parecer, o qual se encontra instruídos com os seguintes documentos:

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos Memo PMU/FMS. nº 095/2023, devidamente assinado e expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura, solicitando a contratação do da Empresa. (fls. 002).
2. Consta nos autos o Termo de Referência aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura. (fls. 003 a 009).
3. Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário; (fls. 058).
4. Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário; (059).
5. Consta nos autos autorização para abertura de procedimento administrativo expedido pelo Gestor (fls.061).
6. Consta nos autos portaria que institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL; (fls.063).
7. Conta nos autos autuação do processo administrativo; (fls.062).
8. Conta nos autos documentos de habilitação do proponente do certame; (fls.010/057).
9. Consta nos autos a justificativa da contratação e preço; (fls. 069/071).
10. Consta nos autos o Parecer Jurídico; (fls. 073/074).
11. Consta nos autos declaração de inexigibilidade de Licitação; (fls.075).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



12. Consta nos autos termo de ratificação de inexigibilidade; (fls.076).
13. Consta nos autos extrato de inexigibilidade de licitação; (fls.080).
14. Consta nos autos Termo de Contrato n° 20236002; (fls. 083/087).
15. Consta nos autos extrato de contrato; (fls.081).
16. Consta nos autos publicações do extrato do contrato, fundamentada nos incisos III à XXXIII do Art. 26, Lei n°8.666/93; (fls. 088/090).

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verificamos que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal, n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por inexigibilidade, constata-se que o referido processo se encontra: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendemos justificadas as razões apresentadas.

O PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Fundo Municipal de Agricultura não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Processo de Inexigibilidade tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Processo Licitatório nº 6/2023-00002.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 09 de agosto de 2023.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal N°030/2021